

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2025

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4373

R\$ 3,50

Divisa entre Goioerê e Moreira Sales foi tema de importante reunião em Curitiba



A revisão da divisa entre os municípios de Goioerê e Moreira Sales, envolvendo parte do Distrito de Paraná do Oeste, foi tema de uma importante reunião realizada nesta segunda-feira (22) na capital do estado. O encontro foi na sede do IAT e contou com a participação dos prefeitos dos dois municípios – Pedro Coelho e Luiz Volpato. A divisa reivindicada por Moreira Sales já foi motivo de ação na Justiça, que se arrastou por anos.

PÁGINA 03

Paraná ganha prêmio nacional com programa inédito para idosos comprarem casa própria

O Governo do Paraná foi premiado mais uma vez pela política habitacional desenvolvida no Estado, considerada referência em todo o país. O prêmio Selo de Mérito foi concedido pela Associação Brasileira de Cohabs e Agentes Públicos de Habitação (ABC) à modalidade Valor de Entrada – Terceira Idade do programa Casa Fácil. A iniciativa, pioneira no Brasil, garante subsídios de R\$ 80 mil para que pessoas na faixa etária entre 60 e 70 anos consigam financiar imóveis junto à Caixa Econômica Federal.



Em sessão da Câmara, vereador questiona Copel sobre constantes quedas de energia

A sessão da Câmara Municipal de Goioerê desta segunda-feira (22), foi das mais concorridas, sendo marcada pela apresentação de diversos requerimentos e indicações voltados a melhorias nos serviços públicos do município. Entre os destaques, está o pedido do vereador “Léo da Autoescola”, que solicita esclarecimentos à Copel sobre os motivos das constantes quedas de energia registradas na cidade nos últimos dias.

PÁGINA 02

Nova carteira de identidade nacional começa a ser emitida em Goioerê

A nova Carteira de Identidade Nacional (CIN), documento moderno, padronizado em nível nacional e gratuito para a primeira via, já está sendo emitido em Goioerê. Os interessados deverão se dirigir à Secretaria de Indústria e Comércio e fazer a sua solicitação. O novo modelo segue um padrão único, com numeral do CPF, que acaba com a possibilidade de multiplicidade na identificação.

PÁGINA 02

Moreira Sales comemorou o Dia da Árvore com plantio de mudas

O município de Moreira Sales, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, realizou na última sexta-feira (19), uma ação especial em alusão ao Dia da Árvore, celebrado em 21 de setembro. A iniciativa contou com o plantio de mudas nativas e a participação de alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e do 3º ano da Escola Eulália.

PÁGINA 04



Estado lança portal para esclarecer dúvidas sobre a desestatização da Celepar

Em sessão da Câmara, vereador questiona Copel sobre constantes quedas de energia

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Saneamento

O governador Ratinho Júnior (PSD) usou números do Brasil sobre água e esgoto para mostrar que o Paraná está na frente nessa área e vai conseguir levar saneamento para todos até 2027. Ele destacou que, enquanto estudos dizem que o país inteiro só vai resolver esse problema em 2070, o Paraná já é exemplo para outros estados. “No nosso Estado tem água limpa na torneira e esgoto sendo tratado. Até 2027, vamos universalizar o saneamento em todo o Paraná”, disse o governador.

Patrimônios naturais

O Paraná é o único estado brasileiro a abrigar dois Patrimônios Mundiais Naturais reconhecidos pela Unesco: o Parque Nacional do Iguaçu, localizado no Oeste e que protege 185 mil hectares de Mata Atlântica incluindo as famosas Cataratas do Iguaçu, e as Reservas Sudeste da Mata Atlântica, que cobrem 18 municípios do Litoral e Região Metropolitana de Curitiba. Juntos, estes patrimônios recebem milhares de visitantes mensalmente e representam a vocação paranaense para o turismo sustentável e de natureza, sendo que somente o Parque Nacional do Iguaçu foi responsável por mais de 1,3 milhão de turistas entre janeiro e agosto deste ano.

Crescimento econômico

O PIB do Paraná registrou expansão de 3,8% no primeiro semestre de 2025, superando significativamente o crescimento nacional de 2,5% e consolidando o estado como a quarta maior economia do Brasil. A agropecuária foi o setor de maior destaque com crescimento de 13,56%, impulsionada pelas excelentes safras de soja e milho, enquanto indústria e serviços cresceram 3,43% e 2,46%, respectivamente. O PIB estadual alcançou R\$ 403 bilhões no semestre, equivalente ao PIB de todo o ano de 2016, elevando a participação paranaense na economia nacional de 6,45% para 6,51%. O governador Ratinho Júnior destacou o objetivo ambicioso de dobrar o PIB estadual até o fim de 2026, aproveitando a infraestrutura, mão de obra qualificada e segurança jurídica oferecidas pelo estado.

Resultado trimestral

No segundo trimestre de 2025, o Paraná manteve o ritmo de crescimento com expansão de 2,5% em relação ao mesmo período de 2024, novamente superando o desempenho nacional de 2,2%. A agropecuária continuou liderando o crescimento com impressionantes 14,41%, seguida pela indústria (1,18%) e serviços (1,48%), demonstrando a diversificação e robustez da economia paranaense. No acumulado de quatro trimestres, o PIB estadual atingiu R\$ 756,2 bilhões, com crescimento de 3,63%, mantendo a agropecuária (7,69%) e a indústria (4,47%) como principais motores econômicos. O diretor-presidente do Iparde, Jorge Callado, atribuiu esse desempenho à parceria estratégica entre governo e setor produtivo, criando um ambiente favorável aos negócios.

Indústria 4.0

O Projeto Qualificação para Indústria 4.0 representa um investimento estratégico na formação de mão de obra especializada para as demandas tecnológicas contemporâneas. Com foco em automação industrial, robótica e IoT, a iniciativa conecta teoria e prática ao longo de 96 horas de capacitação. O programa demonstra o compromisso do Paraná em liderar a modernização industrial nacional, oferecendo qualificação profissional gratuita e apoio financeiro aos participantes. Esta ação integra o Paraná Competitivo, transformando incentivos fiscais em desenvolvimento social e econômico sustentável.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br



A sessão foi realizada na noite desta segunda-feira: Indicações e requerimentos aprovados

A sessão da Câmara Municipal de Goioerê desta segunda-feira (22), foi das mais concorridas, sendo marcada pela apresentação de diversos requerimentos e indicações voltados a melhorias nos serviços públicos do município.

Entre os destaques, está o pedido do vereador “Léo da Autoescola”, que solicita esclarecimentos à Copel sobre os motivos das constantes quedas de energia registradas na cidade nos últimos dias.

De autoria do vereador “Marcelo Gaúcho”, foi aprovado requerimento solicitando da administração municipal, informações

sobre a ausência de rede de esgoto no bairro Jardim Galiléia. O parlamentar quer saber se existe projeto em andamento, se há previsão para execução ainda neste mandato e, caso contrário, quais os motivos da não implantação.

Já o requerimento de autoria dos vereadores Mayk Ramalho e Ivonete Avelina da Rocha, pede informações detalhadas à Secretaria de Saúde sobre a redução no número de consultas realizadas por pediatras nas Unidades Básicas de Saúde. Os parlamentares solicitam justificativa, previsão de normalização e medidas para evitar prejuízos à po-

pulação.

INDICAÇÕES: Entre as indicações apresentadas, o vereador “Marcelo Gaúcho” propôs que o DNIT avalie a realocação do radar instalado no trevo de acesso ao município para a região que dá acesso ao Frigorífico Marruá, Cemitério Privado e às 175 casas. O objetivo é garantir maior efetividade no controle de velocidade.

As vereadoras Ivonete Rocha e Aline Suellem Batista assinam indicação solicitando a ampliação da iluminação pública e a aplicação de material fresado na Rua Damasco, além de melhorias no campinho

de futebol da região, como nivelamento, manutenção do gramado e limpeza.

As vereadoras também pedem reparos hidráulicos e elétricos, além de serviços metalúrgicos, na sede da Pastoral da Criança, localizada no distrito de Jaracatiá.

Já o vereador Mayk Ramalho reapresentou a indicação cobrando a instalação de alambrado no entorno do córrego Arroio Schmidt, na Rua Antônio Moulin. A medida visa evitar o descarte irregular de entulhos, tomando como referência a proteção já implantada em outro ponto do mesmo córrego.

Nova carteira de identidade nacional começa a ser emitida em Goioerê

A nova Carteira de Identidade Nacional (CIN), documento moderno, padronizado em nível nacional e gratuito para a primeira via, já está sendo emitido em Goioerê. Os interessados deverão se dirigir à Secretaria de Indústria e Comércio e fazer a sua solicitação.

O novo modelo segue um padrão único, com numeral do CPF, que acaba com a possibilidade de multiplicidade na identificação. A mudança visa substituir os registros gerais, que anteriormente podiam ser emitidos por uma pessoa em cada um dos estados do Brasil, cada um com numeração diferente. A iniciativa traz mais segurança à população, já que reduz a possibilidade de fraudes.

Quem já possui o RG, mas quer emitir a nova carteira de identidade



A nova Carteira de Identidade Nacional (CIN), documento moderno, padronizado em nível nacional e gratuito para a primeira via

(CIN), também poderá fazer o procedimento. Basta procurar a Secretaria de

Indústria e Comércio, que está localizada na Avenida Tiradentes, 150 – Centro.

Para maiores informações pelo telefone (44) 3522-2790.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre com você!

Copacol
Supermercados

Divisa entre Goioerê e Moreira Sales foi tema de importante reunião em Curitiba

A revisão da divisa entre os municípios de Goioerê e Moreira Sales, envolvendo parte do Distrito de Paraná do Oeste, foi tema de uma importante reunião realizada nesta segunda-feira (22) na capital do estado. O encontro foi na sede do IAT e contou com a participação dos prefeitos dos dois municípios – Pedro Coelho e Luiz Volpato.

A divisa reivindicada por Moreira Sales já foi motivo de ação na Justiça, que se arrastou por anos. No entanto, em 2022, a Justiça reconheceu a reclamação e deu ganho de causa para Moreira Sales, inclusive em relação ao ICM ecológico, determinando a manutenção da divisa da época da criação do município.

Agora, três anos depois, o

assunto volta à tona. Segundo o prefeito Volpato, pelo fato do IAT não ter atualizado o mapa do distrito, o IBGE projetou como sendo de Goioerê, cerca de 1.400 moradores do Distrito de Paraná do Oeste. “Isso pode gerar um prejuízo muito grande para o nosso município, inclusive nos fazendo perder receitas com o repasse do FPM”, disse.

Não bastasse, a falha de mapeamento também atribuiu parte dos postes e pontos de iluminação do distrito como sendo de Goioerê. Com isto, Moreira Sales perdeu parte das receitas, que estaria sendo destinada ao município vizinho. “O que a gente está buscando é essa atualização por parte do IAT. Fazendo isso, a situação



A reunião aconteceu nesta segunda-feira (22) no IAT em Curitiba, discutiu a divisa entre os municípios de Goioerê e Moreira.

estará sanada”, destacou o prefeito Volpato.

A reunião no IAT contou ainda com a participação de advogados representando os dois municípios e também

dos deputados Romaneli e Do Carmo. A expectativa é de que o IAT faça a atualização do mapa da divisa dos dois municípios nos próximos dias.



Moreira Sales comemorou o Dia da Árvore com plantio de mudas

O município de Moreira Sales, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, realizou na última sexta-feira (19), uma ação especial em alusão ao Dia da Árvore, celebrado em 21 de setembro.

A iniciativa contou com o plantio de mudas nativas e a participação de alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e do 3º ano da Escola Eulália.

Durante a atividade, as crianças tiveram a oportunidade de aprender sobre a importância da preservação ambiental e de contribuir diretamente com a natureza, colocando a mão na terra para plantar novas mudas.

O evento teve o apoio da empresa John Deere, que colaborou com a doação de mudas e ofereceu um café da manhã especial aos participantes.



O plantio foi em comemoração ao Dia da Árvore: cuidado e preservação

Paraná ganha prêmio nacional com programa inédito para idosos comprarem casa própria

O Governo do Paraná foi premiado mais uma vez pela política habitacional desenvolvida no Estado, considerada referência em todo o país. O prêmio Selo de Mérito foi concedido pela Associação Brasileira de Cohabs e Agentes Públicos de Habitação (ABC) à modalidade Valor de Entrada – Terceira Idade do programa Casa Fácil. A iniciativa, pioneira no Brasil, garante subsídios

de R\$ 80 mil para que pessoas na faixa etária entre 60 e 70 anos consigam financiar imóveis junto à Caixa Econômica Federal.

A premiação foi realizada durante o 72º Fórum Nacional de Habitação de Interesse Social, principal evento do setor no país, em João Pessoa (PB), na semana passada. O Selo de Mérito tem o intuito de dar reconhecimento

e divulgar projetos habitacionais desenvolvidos pelos associados da ABC, voltados à Habitação de Interesse Social e ao enfrentamento dos problemas históricos de irregularidade e risco.

A iniciativa foi contemplada na categoria de atendimento habitacional de grupos sociais

com necessidades específicas. O projeto prevê o repasse de R\$ 80 mil para que idosos utilizem no pagamento da entrada do imóvel e possam financiar com prazo reduzido, uma das maiores barreiras enfrentadas por esse público em processos de contratação habitacional.

Goioerê-Pr., 18 de Setembro de 2025.

ALDINO GONÇALVES DE AZEVEDO, solicita o comparecimento da senhora JULIANA MELCHIOR GOMES GEIST, portadora da CTPS nº. 3743340 série 0020/PR. Ao estabelecimento da empresa, no prazo de 03 dias úteis, para tratar de assuntos do seu interesse.

SISTEMA FAEP



Os melhores cafés do Paraná

Os cafeicultores do Paraná têm diante de si uma grande oportunidade para colocar a qualidade do seu produto à prova! Estão abertas até o dia 30 de setembro as inscrições para o Concurso Café Qualidade Paraná que elege os melhores produtos do Estado.

Essa é a 23ª edição da competição, promovida pela Câmara Setorial do Café do Paraná, formada pelo Sistema FAEP, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (Seab), Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná) e Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina. Todos os anos, os grãos enviados pelos produtores paranaenses são avaliados por Q-graders de nível internacional e profissionais altamente qualificados na análise de cafés especiais do IDR-Paraná.

O concurso possui duas categorias: café natural e café cereja descascado. As etapas de avaliação incluem coleta das amostras, quantificação, classificação física e a prova sensorial, também chamada de “prova de xícara”. Cada produtor pode participar com um lote do produto. As amostras serão julgadas com base na metodologia de avaliação sensorial estabelecida pela Associação de Cafés Especiais (Specialty Coffee Association).

As inscrições devem ser feitas até o dia 30 de setembro nas unidades municipais do IDR-Paraná ou nos sindicatos rurais. O evento de premiação do concurso ocorrerá nos dias 24 e 25 de novembro, em Curitiba. Acesse o regulamento do concurso no site: cafequalidadeparana.com.br.

sistemafaep.org.br



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-NOVA DATA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de outubro de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 1.199.913,51 (Um milhão, cento e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e um centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3110-2212.

Janiópolis/Pr, 22 de setembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Dispensa Presencial, nos termos do art. 75, inciso IV alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MARCA/MODELO REINAUT/LEWIS ZEN 2, PLACA TAX-2449 e PLACA TAX 629, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
Valor total: R\$ 1.347,78 (Um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
03903019990000	CUTRONS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
003	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)	
02/02	VOTAÇÃO	RS 584,14
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
03903019990000	CUTRONS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
003	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)	
02/02	VOTAÇÃO	RS 217,44
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
03903019990000	CUTRONS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
003	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)	
02/02	VOTAÇÃO	RS 546,20

Janiópolis/Pr, 19 de setembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

UPL Copacol celebra 15 anos de crescimento e inovação

A UPL (Unidade de Produção de Leitões) da Copacol, em Formosa do Oeste, contribui para o crescimento da suinocultura há 15 anos, com qualidade, segurança e resultados consistentes. Para celebrar essa trajetória construída em conjunto, colaboradores e cooperados participaram de uma comemoração que celebra os bons resultados da atividade no decorrer dos anos. “A suinocultura é de extrema importância para a nossa Cooperativa e para os nossos cooperados. E todo o processo de criação dos suínos começa nas UPLs. Aqui temos um exemplo de Unidade que, há 15 anos, atua com comprometimento, qualidade e segurança. É uma grande satisfação estar com os colaboradores para celebrar esse marco”, afirma o vice-presidente da Copacol, James Fernando de Moraes.

COOPERAÇÃO PAR-TILHADA

Para o líder de produção Alex Willer Donato, que acompanha a UPL desde a inauguração, a comemoração representa uma trajetória de aprendizado e crescimento junto à Cooperativa. “Olhar para trás e perceber que já se passaram 15 anos é muito gratificante. Aqui, além de desenvolver minha carreira, também construí grandes amizades. A sensação é de dever cumprido. Sempre busquei aprender e compartilhar o que adquiri ao longo desses anos, com carinho e respeito pelos colegas”, destaca o colaborador.

AVANÇOS E CONQUISTAS

Quando as atividades iniciaram, a Unidade contava com 4.125 matrizes e uma produção semanal de 1.750 leitões. Hoje, com o mesmo número de matrizes, alcança a marca de 2,3 mil leitões por semana, reflexo dos avanços em manejo e tecnologia. Além da Unidade de Formosa do Oeste, a Cooperativa possui outras duas UPLs, em Central Santa Cruz, Cafelândia, e Carajás, somando mais de 12 mil matrizes. “Esse é um momento para comemorar as conquistas e os avanços alcançados na atividade. A produção de leitões é o ciclo inicial para um elevado IEP [Índice de Eficiência Produtiva]. E a UPLs da Copacol são o exemplo desse trabalho”, afirma Leonardo Dorneles, gerente Integração Suínos Copacol.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 165/2025

Súmula: Altera a Lei Complementar Nº 94/2017, criando o cargo a seguir especificado:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, EIDES GUEDES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado na Lei Complementar nº 94/2017 o cargo de Fiscal de Tributos Escolaridade Nível Superior.

Art. 2º. O anexo I, Especificação dos Cargos, da Lei Complementar nº 94/2017 passara a vigor acrescido dos seguintes itens:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	G. OCUP.	REF.	VAGAS	NATUREZA	FORMAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
Fiscal Tributário	PROF	5	16	1	EFETIVO	Ensino Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Direito.	40 Hs

Art. 3º. Extingue o cargo de Fiscal de Tributos com escolaridade de ensino médio e as atribuições, constantes na Lei Complementar Municipal nº 94/2017, caso o cargo esteja ocupado a extinção ocorrerá após a vacância.

Art. 4º. O anexo III, Atribuição dos Cargos, da Lei Complementar nº 94/2017 passara a vigor acrescido dos seguintes itens:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Fiscal Tributário Escolaridade Nível Superior	Fiscalizar, lançar e consultar créditos tributários; se cadastrar perante os órgãos federais e/ou estaduais para exercer as funções de lançamentos de ofício ou consultas e coordenação de tributos destes entes, como exemplo o ITR; participar de sindicância e/ou comissão ligada à área tributária;

alimentar os sistemas do TCE e o sistema municipal que sejam da área tributária; proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e executar, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minuta de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos a administração tributária municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou

financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; Atender o contribuinte: Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; Cumprir os prazos quando designado; Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade; Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e municípios; Buscar constantemente o auto-desenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou o critério de seu superior.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 22 de setembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 708/2025

Súmula: Institui o Fundo Municipal para o Esporte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, EIDES GUEDES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I

Do Fundo Municipal para o Esporte

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:

- dotações orçamentárias a ele destinado;
- recursos oriundos de convênios;
- recursos de projetos governamentais e/ou da iniciativa privada;
- recursos de doações;

Parágrafo Único: As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

Art. 3º - O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela secretaria responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

Parágrafo Único: Através de Decreto Municipal será nomeado o Presidente do Fundo e Tesoureiro.

Capítulo III

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem o desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades, em especial:

I - custear despesas ligadas ao esporte que tenham sido fixadas pelas diretrizes do Conselho Municipal do Esporte;

II - custear a compra de materiais destinados ao esporte

III - custear os custos da realização de atividades esportivas.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal para o Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Capítulo IV

Prestação de Contas

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 7º - A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 8º - A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

Capítulo V

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 22 de setembro de 2025

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Poder. Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		42.782.757,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42.782.757,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.779.821,72
DESPESAS COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.751.637,10	42,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.561.103,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	21.433.048,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.304.993,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(9.844.855,38)	(23,01)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.339.309,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.412.206,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.845.241,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.994.793,04	7,00
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	0,00	0,00
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 19/09/2025, às 14:13:52.

NOTA:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobilária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	40.702,79
Interna	0,00	40.702,79
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ^(I)	0,00	40.702,79
Externa	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ^(II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	40.702,79
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.782.757,72	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.782.757,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.845.241,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	6.160.717,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	2.994.793,04	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 19/09/2025, às 14:12:37.

* Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo tesouro.gov.br/inanuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível no plano. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS		
Relatório de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ^(I) (d)	46.301,61	40.702,79
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.905.514,38	9.527.272,26
Investimentos	19.930.132,96	8.671.963,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortização da Dívida	975.381,42	855.308,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.905.514,38	9.527.272,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	20.859.212,77	9.486.569,47

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 19/09/2025, às 14:06:11.

^(I) Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratadas	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)
	2026	2027
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I1 + I2)	0,00	0,00
Contratadas (I1)	0,00	0,00
A contratar (I2)	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II1 + II2)	0,00	0,00
Contratadas (II1)	0,00	0,00
A contratar (II2)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	40.688.376,03	47.660.441,86
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 19/09/2025, às 14:06:44.

NOTA:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.338.491,10	62.334.667,44	9.034.338,84	14,49	34.112.496,33	54,72	28.222.171,11
RECEITAS CORRENTES	47.235.539,85	47.660.441,86	7.128.601,38	14,96	28.354.737,58	59,49	19.305.704,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.669.692,06	5.669.692,06	921.801,90	16,26	3.622.430,09	63,89	2.047.261,97
Impostos	4.648.057,51	4.648.057,51	860.424,74	18,51	3.090.787,06	66,50	1.557.270,45
Taxas	594.136,81	594.136,81	31.097,92	5,23	453.911,14	76,40	140.225,67
Contribuição de Melhoria	427.497,74	427.497,74	30.279,24	7,08	77.731,89	18,18	349.765,85
CONTRIBUIÇÕES	727.686,53	727.686,53	96.790,91	13,30	504.852,72	69,38	222.833,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	727.686,53	727.686,53	96.790,91	13,30	504.852,72	69,38	222.833,81
RECEITA PATRIMONIAL	530.085,16	537.719,70	197.688,26	36,76	641.551,96	119,31	103.832,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.136,82	14.136,82	450,57	3,19	2.166,22	15,32	11.970,60
Valores Mobiliários	515.948,34	523.582,88	197.237,69	37,67	639.385,74	122,12	(115.802,86)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.582,26	80.582,26	199,25	0,25	1.108,39	1,38	79.473,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.450,13	9.450,13	199,25	2,11	503,80	5,33	8.946,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	70.498,19	70.498,19	0,00	0,00	604,59	0,86	69.893,60
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	633,94	633,94	0,00	0,00	0,00	0,00	633,94
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.109.085,59	40.526.353,06	5.907.773,68	14,58	23.545.780,37	58,10	16.980.572,69
Transferências da União e de suas Entidades	24.005.662,51	24.013.662,51	3.538.990,82	14,74	13.344.786,27	55,57	10.668.876,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.117.019,97	11.526.287,44	1.640.961,17	14,24	7.003.501,42	60,76	4.522.786,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	29.569,80	29.569,80	18.654,42	63,09	18.654,42	63,09	10.915,38
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.956.833,31	4.956.833,31	709.167,27	14,31	3.178.836,26	64,13	1.777.997,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.408,25	118.408,25	4.347,38	3,67	39.014,05	32,95	79.394,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	44.971,25	44.971,25	4.305,88	9,57	23.742,76	52,80	21.228,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.850,00	11.850,00	41,50	0,35	5.449,27	45,99	6.400,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-538-QDRHGUBYFCIO-4 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO

Pág 1 / 5

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	61.587,00	61.587,00	0,00	0,00	9.822,02	15,95	51.764,98
RECEITAS DE CAPITAL	2.102.951,25	14.674.225,58	1.905.737,46	12,99	5.757.758,75	39,24	8.916.466,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	46.301,61	0,00	0,00	40.702,79	87,91	5.598,82
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	46.301,61	0,00	0,00	40.702,79	87,91	5.598,82
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALENAÇÃO DE BENS	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.500,00
Alienação de Bens Móveis	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.953.451,25	14.478.423,97	1.905.737,46	13,16	5.717.055,96	39,49	8.761.368,01
Transferências da União e de suas Entidades	220.000,00	1.425.623,56	0,00	0,00	884.090,57	62,01	541.909,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.733.451,25	13.052.800,41	1.905.737,46	14,60	4.833.025,39	37,05	8.219.775,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.338.491,10	62.334.667,44	9.034.338,84	14,49	34.112.496,33	54,72	28.222.171,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.338.491,10	62.334.667,44	9.034.338,84	14,49	34.112.496,33	54,72	28.222.171,11
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEFICIT (VI) = (V + VI)	49.338.491,10	62.334.667,44	9.034.338,84	14,49	34.112.496,33	54,72	28.222.171,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.345.234,70	-	-	3.345.234,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º BIMESTRE (j)
			No 4º Bimestre (b)	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre (c)	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.341.068,99	58.669.480,03	8.287.530,05	31.402.386,64	27.267.093,39	6.120.241,97	24.507.934,22	34.161.545,81	24.100.668,17
DESPESAS CORRENTES	35.586.464,09	37.183.965,65	4.329.384,54	15.308.851,27	5.176.514,37	18.506.617,56	18.677.348,09	18.291.217,77	18.291.217,77
Pessoal e Encargos Sociais	18.568.381,97	18.542.121,49	2.783.064,74	10.845.749,22	7.696.372,27	2.796.329,89	10.825.838,41	7.716.283,08	10.785.957,44
Juros e Encargos da Dívida	690.000,00	690.000,00	110.716,36	471.307,36	218.692,64	110.852,00	470.765,88	219.234,12	470.765,88
Outras Despesas Correntes	16.328.082,12	17.951.844,16	1.435.603,44	10.558.057,80	7.393.786,36	2.269.332,48	7.210.031,27	10.741.839,89	7.034.494,45
DESPESAS DE CAPITAL	6.174.604,90	20.905.514,38	3.958.145,51	9.527.272,26	11.378.242,12	943.727,60	6.001.316,66	14.904.197,72	5.809.450,40
Investimentos	5.374.604,90	19.930.132,96	3.738.440,03	8.671.963,43	11.258.169,53	724.022,12	5.146.007,83	14.784.125,13	4.954.141,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	800.000,00	975.381,42	219.705,48	855.308,83	120.072,59	219.705,48	855.308,83	120.072,59	855.308,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.547.422,11	5.560.422,11	222.559,60	4.878.557,37	681.864,74	889.336,62	3.545.003,34	2.015.418,77	3.545.003,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.888.491,10	64.229.902,14	8.510.089,65	36.280.944,01	27.948.958,13	7.009.578,59	28.052.937,56	36.176.964,58	27.645.670,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	47.888.491,10	64.229.902,14	8.510.089,65	36.280.944,01	27.948.958,13	7.009.578,59	28.052.937,56	36.176.964,58	27.645.670,74
SUPERÁVIT (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XIII + XII)	47.888.491,10	64.229.902,14	8.510.089,65	36.280.944,01	27.948.95				

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Setembro de 2024 a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.373.363,37	1.418.869,44	2.048.204,96	1.742.029,20	1.350.148,95	1.456.223,91	1.455.690,83	1.439.712,80	1.507.345,00	1.475.722,69	1.517.502,20	1.501.397,29	18.842.152,58	0,02
Pessoal Ativo	1.373.363,37	1.418.869,44	2.048.204,96	1.742.029,20	1.350.148,95	1.456.223,91	1.455.690,83	1.439.712,80	1.507.345,00	1.475.722,69	1.517.502,20	1.501.397,29	18.842.152,58	0,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.243.867,37	1.291.485,20	2.359.982,78	1.411.636,14	1.225.996,56	1.321.118,31	1.320.762,76	1.297.389,85	1.317.342,99	1.327.138,90	1.366.933,43	1.352.455,24	17.036.309,33	0,02
Obrigações Patronais	129.438,20	127.384,24	244.222,12	130.403,66	124.152,39	135.105,60	134.928,07	142.322,95	190.002,01	148.583,79	150.568,77	148.732,05	1.805.843,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	72.512,21	88.968,38	95.391,32	274.493,22	101.745,85	72.122,02	66.695,31	63.702,25	58.432,17	57.751,49	67.667,31	71.050,97	1.090.515,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.882,79	41.119,70	36.109,89	196.740,04	18.617,59	8.628,12	6.563,59	3.861,14	0,00	2.226,24	2.553,28	12.530,92	334.835,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate a Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	49.072,47	47.828,68	49.855,89	66.612,22	72.995,58	56.602,32	50.111,06	53.827,78	52.254,94	49.706,17	55.101,54	51.707,35	655.678,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38 Ins 2)	17.559,95	0,00	9.425,54	11.132,96	10.132,68	6.891,58	10.026,64	6.013,33	6.177,23	5.825,08	10.010,49	6.812,70	100.002,20	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.306.796,16	1.329.921,06	2.508.813,28	1.467.545,98	1.248.403,10	1.384.101,89	1.388.995,52	1.376.010,55	1.448.912,83	1.417.971,20	1.449.834,89	1.430.336,32	17.751.637,08	0,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.782.757,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	350.000,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 Ins 11)	652.936,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	41.779.821,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IIIb)	17.751.637,10	42,49
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos II e III, art. 20 da LRF)	22.561.103,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.433.048,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.304.993,36	48,60

NOTA: *Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2025	Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
	2º Quadrimestre	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)

	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20º)	54,00
DTP em 2024 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)*	0,00	0,00	0,00	0,00	41.779.821,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)*	0,00	0,00	0,00	0,00	17.751.637,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	42,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
* Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
* Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.585.251,14	2.196.268,08	1.808.925,56	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.585.251,14	2.196.267,58	1.808.925,06	0,00
Empréstimos	2.249.103,89	2.004.437,66	1.731.718,45	0,00
Internos	2.249.103,89	2.004.437,66	1.731.718,45	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	336.147,25	191.829,92	77.206,61	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	270.633,30	134.754,93	28.570,58	0,00
De Demais Contribuições Sociais	65.513,95	57.074,99	48.636,03	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.368.153,28	8.860.718,98	11.653.780,94	0,00
Disponibilidade de Caixa *	7.368.153,28	8.860.718,98	11.656.261,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.579.677,41	9.089.118,25	11.881.537,02	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	211.524,13	228.931,38	225.275,83	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	532,11	(2.480,25)	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(4.782.902,14)	(6.664.450,90)	(9.844.855,38)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.688.376,03	41.818.527,33	42.782.757,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	703.000,00	703.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.985.376,03	41.115.527,33	42.782.757,72	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/V)	6,47	5,34	4,23	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/V)	(11,96)	(16,21)	(23,01)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	47.982.451,24	49.338.632,80	51.339.309,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (resolução III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	43.184.206,11	44.404.769,52	46.205.378,34	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) *	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.171.180,38	317.030,78	98.839,29	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: * Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
* Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite	Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre/Semestre	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (h-a)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (41) 3110-2212 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 693
Ano da Lei: 2024
Data da Lei:

DECRETO Nº 3043, de 19 de setembro de 2025
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária
-------------------	----------------------

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.234.068,99	58.609.480,03	8.287.530,05	31.402.386,64	86,55	27.267.093,39	6.120.241,97	24.507.934,22	87,36	34.161.545,81
JUDICIÁRIA	279.500,00	305.500,00	54.539,92	197.370,74	0,54	108.129,26	54.637,92	197.370,74	0,70	108.129,26
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	279.500,00	305.500,00	54.539,92	197.370,74	0,54	108.129,26	54.637,92	197.370,74	0,70	108.129,26
ADMINISTRAÇÃO	10.653.273,90	18.185.250,53	4.337.406,76	9.618.716,68	26,51	8.566.533,85	1.472.872,42	5.530.282,15	19,71	12.654.968,38
Administração Geral	10.554.273,90	18.086.250,53	4.323.736,72	9.569.895,10	26,38	8.516.355,43	1.459.202,38	5.481.405,57	19,54	12.604.789,96
Controle Interno	99.000,00	99.000,00	13.670,04	48.821,58	0,13	50.178,42	13.670,04	48.821,58	0,17	50.178,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.240.845,73	1.038.589,87	205.230,85	723.351,06	1,99	992.485,85	176.081,68	627.405,55	2,24	1.088.646,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	296.734,33	609.734,33	79.263,10	156.497,27	0,43	453.237,06	41.796,44	115.995,27	0,41	493.739,06
Demais Subfunções	953.111,40	1.106.362,58	125.976,75	567.153,79	1,56	539.208,79	134.235,24	511.455,28	1,82	594.907,30
SAÚDE	12.132.391,39	13.474.721,42	1.269.642,73	8.623.449,35	23,77	4.851.272,07	1.924.303,69	7.042.796,58	25,11	6.431.924,84
Atenção Básica	8.165.092,27	9.274.336,06	1.147.511,17	5.248.899,64	14,47	4.025.436,42	1.291.409,62	4.890.511,57	17,43	4.383.824,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.797.446,60	3.037.330,84	2.019,24	2.840.245,68	7,83	197.085,16	479.161,58	1.723.760,08	6,14	1.313.564,76
Suporte Profilático e Terapêutico	501.227,50	495.227,50	35.103,43	267.545,92	0,74	227.681,68	79.420,67	172.818,75	0,62	322.408,75
Vigilância Sanitária	377.423,53	271.628,97	27.286,47	108.900,27	0,47	60.205,90	26.727,91	60.339,71	0,22	211.298,83
Vigilância Epidemiológica	377.198,50	382.198,50	57.232,38	200.342,86	0,55	181.855,64	46.734,91	189.845,39	0,68	192.353,11
Alimentação e Nutrição	14.000,00	14.000,00	48,04	5.525,08	0,02	8.474,92	849,00	5.525,08	0,02	8.474,92
EDUCAÇÃO	9.300.762,20	9.940.916,59	1.340.653,37	6.007.857,40	16,56	3.933.059,19	1.299.665,16	5.644.345,43	20,12	4.296.571,16
Ensino Fundamental	4.479.060,13	5.107.891,33	628.312,65	3.215.833,31	8,86	1.892.052,02	616.480,09	3.015.564,21	10,75	2.092.327,12
Ensino Superior	70.500,00	70.500,00	10.570,00	59.991,87	0,17	10.508,13	18.573,17	55.188,23	0,20	15.311,77
Educação Infantil	4.290.038,07	4.303.361,26	662.146,39	2.588.711,42	7,14	1.714.649,84	624.186,57	2.438.797,19	8,67	1.872.564,07
Educação de Jovens e Adultos	718.000,00	718.000,00	26.735,42	171.819,86	0,47	566.180,14	25.375,71	159.644,11	0,57	578.355,89
Educação Especial	448.596,00	446.596,00	39.626,33	138.957,80	0,38	307.638,20	39.101,33	138.432,80	0,49	308.163,20
CULTURA	1.098.500,00	1.210.767,47	75.890,16	144.940,94	0,40	1.065.826,53	81.415,30	110.442,28	0,39	1.100.325,19
Urbanismo	1.098.500,00	1.210.767,47	75.890,16	144.940,94	0,40	1.065.826,53	81.415,30	110.442,28	0,39	1.100.325,19
Infra-Estrutura Urbana	3.341.886,53	9.046.256,69	586.347,32	3.728.340,26	10,28	5.317.916,43	634.934,53	3.342.897,26	11,92	5.107.339,43
Serviços Urbanos	2.600.200,00	8.304.570,16	586.347,32	3.343.340,26	9,22	4.961.229,90	586.347,32	3.167.380,26	11,29	5.137.189,90
GESTÃO AMBIENTAL	718.000,00	718.000,00	0,00	385.000,00	1,06	356.686,53	48.587,21	175.517,00	0,63	566.169,53
Preservação e Conservação Ambiental	718.000,00	718.000,00	0,00	385.000,00	1,06	356.686,53	48.587,21	175.517,00	0,63	566.169,53
AGRICULTURA	945.109,24	1.038.589,87	45.859,53	438.252,49	1,21	600.337,38	99.538,54	340.407,29	1,23	694.517,08
Abastecimento	285.000,00	501.199,13	14.791,15	272.113,62	0,75	229.085,51	21.089,54	33.299,57	0,12	467.899,56
Comércio e Serviços	285.000,00	501.199,13	14.791,15	272.113,62	0,75	229.085,51	21.089,54	33.299,57	0,12	467.899,56
Desporto e Lazer	26.800,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00	26.800,00	0,00	26.800,00
Promoção Comercial	26.800,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00	26.800,00	0,00	26.800,00
DESPORTO E LAZER	718.000,00	718.000,00	26.735,42	171.819,86	0,47	566.180,14	25.375,71	159.644,11	0,57	578.355,89
Desporto Comunitário	718.000,00	718.000,00	26.735,42	171.819,86	0,47	566.180,14	25.375,71	159.644,11	0,57	578.355,89
ENCARGOS ESPECIAIS	1.730.000,00	1.905.381,42	330.421,84	1.475.874,54	1,07	429.507,18	330.557,48	1.475.327,76	5,26	404.048,66
Reserva de Divida Interna	1.490.000,00	1.665.381,42	330.421,84	1.326.616,19	3,66	338.765,23	330.557,48	1.326.058,71	4,73	339.306,71
Outros Encargos Especiais	240.000,00	240.000,00	0,00	149.258,05	0,41	90.741,95	0,00	149.258,05	0,53	90.741,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.547.422,11	5.560.422,11	222.559,60	4.878.557,37	13,45	681.864,74	889.336,62	3.545.003,34	12,64	2.015.418,77
TOTAL (III) = (I + II)	47.888.491,10	64.229.902,14	8.510.089,65	36.280.944,01	100,00	27.948.958,13	7.009.578,59	28.052.937,56	100,00	36.176.964,58

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 19/09/2025, às 14:06:10.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.547.422,11	5.560.422,11	222.559,60	4.878.557,37	13,45	681.864,74	889.336,62	3.545.003,34	12,64	2.015.418,77
JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	4.692,42	18.963,58	0,05	11.036,42	4.692,42	18.963,58	0,07	11.036,42
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.000,00	30.000,00	4.692,42	18.963,58	0,05	11.036,42	4.692,42	18.963,58	0,07	11.036,42
ADMINISTRAÇÃO	4.244.662,11	4.244.662,11	36.500,72	4.142.242,55	11,42	102.419,56	703.277,74	2.808.688,52	10,01	1.435.973,59
Administração Geral	4.238.662,11	4.238.662,11	35.751,73	4.139.594,96	11,41	99.067,15	702.708,77	2.806.040,93	10,00	1.432.621,18
Controle Interno	6.000,00	6.000,00	668,97	2.647,59	0,01	3.332,41	668,97	2.647,59	0,01	3.332,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.800,00	70.800,00	8.249,70	35.232,79	0,10	35.567,21	8.249,70	35.232,79	0,13	35.567,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	5.800,00	0,00	5.800,00
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	8.249,70	35.232,79	0,10	29.767,21	8.249,70	35.232,79	0,13	29.767,21
SAÚDE	469.500,00	472.500,00	72.682,82	284.843,15	0,79	187.656,85	72.682,82	284.843,15	1,02	187.656,85
Atenção Básica	399.500,00	402.500,00	69.429,83	268.794,66	0,74	133.705,34	69.429,83	268.794,66	0,96	133.705,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	3.261,89	7.652,97	0,02	13.347,03	3.261,89	7.652,97	0,03	13.347,03
Vigilância Epidemiológica	16.500,00	16.500,00	0,00	8.395,52	0,02	8.104,48	0,00	8.395,52	0,03	8.104,48
EDUCAÇÃO	679.260,00	689.260,00	96.573,86	382.402,48	1,05	306.857,52	96.573,86	382.402,48	1,36	306.857,52
Ensino Fundamental	282.000,00	292.000,00	49.857,44	190.851,46	0,53	101.148,54	49.857,44	190.851,46	0,68	101.148,54
Educação Infantil	365.760,00	365.760,00	43.319,06	178.141,14	0,49	187.618,86	43.319,06	178.141,14	0,64	187.618,86
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
CULTURA	2.000,00	2.000,00	3.397,36	13.409,88	0,04	17.500,12	3.397,36	13.409,88	0,05	17.500,12
Urbanismo	2.000,00	2.000,00	620,46	1.551,15	0,00	448,85	620,46	1.551,15	0,01	448,85
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	620,46	1.551,15	0,00	448,85	620,46	1.551,15	0,01	448,85
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	436,76	5.685,09	0,02	9.314,91	436,76	5.685,09	0,02	9.314,91
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	436,76	5.685,09	0,02	9.314,91	436,76	5.685,09	0,02	9.314,91
AGRICULTURA	24.000,00	24.000,00	1.462,40	3.000,86	0,01	20.999,14	1.462,40	3.000,86	0,01	20.999,14
Abastecimento	24.000,00	24.000,00	1.462,40	3.000,86	0,01	20.999,14	1.462,40	3.000,86	0,01	20.999,14
DESPORTO E LAZER	12.200,00	12.200,00	1.340,46	4.635,72	0,01	7.564,28	1.340,46	4.635,72	0,02	7.564,28
Desporto Comunitário	12.200,00	12.200,00	1.340,46	4.635,72	0,01	7.564,28	1.340,46	4.635,72	0,02	7.564,28

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Disponibilidade de Exercícios Anteriores
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (INSTRUMENTOS DE CANCELAMENTO DO CON
----------------------------	--------------------------------	------------------------	--	--	--	--	---



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.648.057,51	4.648.057,51	3.090.787,06	66,50
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	954.660,79	954.660,79	815.566,08	85,43
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.161.774,32	1.161.774,32	855.538,58	73,64
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	576.007,47	576.007,47	363.785,17	63,16
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.955.614,93	1.955.614,93	1.055.897,23	53,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.982.879,08	35.982.879,08	20.732.089,56	57,62
Cota-Parte FPM	21.178.039,35	21.178.039,35	12.768.878,81	60,29
Cota-Parte TER	1.479.904,23	1.479.904,23	67.766,20	4,58
Cota-Parte IPVA	1.517.945,83	1.517.945,83	1.004.872,75	66,20
Cota-Parte ICMS	11.668.730,95	11.668.730,95	6.793.303,60	58,22
Cota-Parte IPI-Esporteação	138.258,70	138.258,70	97.268,20	70,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	40.630.936,59	40.630.936,59	23.822.876,62	58,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.647.136,33	5.483.296,81	3.071.827,25	56,02	2.832.665,55	51,66	2.830.767,96	51,63
Despesas Correntes	5.323.136,33	5.263.296,81	3.002.412,49	57,04	2.777.344,22	52,77	2.775.446,63	52,73
Despesas de Capital	315.000,00	220.000,00	69.414,76	31,55	55.321,33	25,15	55.321,33	25,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	328.800,00	328.800,00	133.615,82	40,64	107.818,75	32,79	107.818,60	32,79
Despesas Correntes	328.800,00	328.800,00	133.615,82	40,64	107.818,75	32,79	107.818,60	32,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	188.500,00	188.500,00	68.298,24	36,23	67.737,68	35,94	67.737,68	35,94
Despesas Correntes	188.500,00	188.500,00	68.298,24	36,23	67.737,68	35,94	67.737,68	35,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	168.000,00	168.000,00	71.799,75	42,74	71.099,91	42,32	71.099,91	42,32
Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	71.799,75	42,74	71.099,91	42,32	71.099,91	42,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.355.436,33	6.191.596,81	3.345.541,06	54,03	3.079.321,89	49,73	3.077.424,15	49,70

IPM Sistema Ltda Atende Net - WPR 1101-538-NNVSYUPDXG5Y-6 - Emissão por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO 19/09/2025 14:06:21 -03:00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.345.541,06	3.079.321,89	3.077.424,15
(c) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(d) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(e) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(f) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	3.345.541,06	3.079.321,89	3.077.424,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			3.573.431,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			3.573.431,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d) ou (c) - (XVII)	(227.890,43)	(494.109,60)	(496.007,34)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) Quando valor for inferior a zero	494.109,60	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,04	12,93	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = b - (i + j))
		Empenhadas (f)	Liquidadas (g)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - u
Empenhos de 2024	4.950.234,85	5.018.049,30	67.814,45	167.841,03	0,00	100.026,60	161.313,24	5.621,14	906,67	66.907,78
Empenhos de 2023	4.540.531,67	5.065.718,34	1.065.186,67	158.333,02	0,00	0,00	99.675,61	3,18	58.654,23	1.006.532,44
Empenhos de 2022	4.126.953,85	5.491.009,60	1.364.055,75	76.352,80	0,00	0,00	63.375,34	0,00	12.977,46	1.351.078,29
Empenhos de 2021 e anteriores	13.673.694,32	19.703.336,19	6.029.641,87	438.243,50	0,00	0,00	368.171,25	25.199,76	44.872,49	5.984.769,38
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI) - (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = b - (i + j))
		Empenhadas (f)	Liquidadas (g)	Pagas (k)	
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º DA LC 141/2012 (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.445.955,06	3.885.395,99	3.242.626,42	83,41
Proveniente da União	2.896.597,36	2.906.616,60	1.595.717,18	54,90
Proveniente dos Estados	549.357,70	978.779,39	1.644.909,24	168,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.922,62	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXX) = (XXVIII) + (XXIX) + (XXX)	3.445.955,06	3.885.395,99	3.242.549,04	83,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.917.455,94	4.193.539,25	2.445.867,05	58,32	2.326.640,68	55,48	2.289.727,17	54,60
Despesas Correntes	2.469.489,48	3.003.934,59	2.182.442,05	72,65	2.063.215,68	68,68	2.035.602,17	67,76
Despesas de Capital	447.966,46	1.189.604,66	263.425,00	22,14	263.425,00	22,14	254.125,00	21,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	252.944,60	254.963,84	62.019,24	24,32	30.000,00	11,77	30.000,00	11,77
Despesas Correntes	252.944,60	254.963,84	62.019,24	24,32	30.000,00	11,77	30.000,00	11,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	54.927,50	48.927,50	3.930,00	8,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.005,00	39.005,00	3.930,00	10,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.922,50	9.922,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	109.928,52	104.128,52	245,00	0,24	245,00	0,24	245,00	0,24
Despesas Correntes	70.400,89	64.600,89	245,00	0,38	245,00	0,38	245,00	0,38
Despesas de Capital	39.527,63	39.527,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	225.698,50	230.698,50	136.938,63	59,36	127.141,00	55,11	127.140,99	55,11
Despesas Correntes	225.698,50	230.698,50	136.938,63	59,36	127.141,00	55,11	127.140,99	55,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	14.000,00	14.000,00	5.525,08	39,46	5.525,08	39,46	5.525,08	39,46
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	5.525,08	39,46	5.525,08	39,46	5.525,08	39,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII) + (XXXIII) + (XXXIV) + (XXXV) + (XXXVI) + (XXXVII) + (XXXVIII)	3.574.955,06	4.846.257,61</						

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até 4º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Recicla de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recicla de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recicla Patrimonial	0,00	0,00
Recicla Imobiliárias	0,00	0,00
Recicla de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Recicla de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Recicla de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até 4º Bimestre (d)	Até 4º Bimestre (e)	Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patrimonial Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	611.445,62
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até 4º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até 4º Bimestre (d)	Até 4º Bimestre (e)	Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até 4º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até 4º Bimestre (d)	Até 4º Bimestre (e)	Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 19/09/2025, às 14:06:00.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

NOTA:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS		
Prestação de Contas		
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência		
Ano: 2025 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		

Instrução Normativa TCE-PR nº 36/2009

Demonstrativo das Receitas				
Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado		
		No Período	Até Período	
Alicação Financeira				
4132101010301000000 - Rec Aplic 934	5.595,40	741,56	2.557,60	
4132101010302000000 - Rec Aplic 940	15.500,00	2.074,70	7.259,71	
4132101010303000000 - Rec Aplic 880	3.220,93	1.041,24	3.332,71	
4132101010305000000 - Rec Aplic 937	6,46	0,00	6,46	
4132101010317000000 - BB CC 13270-5 - DELIBERAÇÃO 047/2022 - INC 1 INFANCIA RES 461	0,00	202,34	1.188,49	
4132101010319000000 - Rec Aplic FI 900 - CC 13610-7	1.000,00	350,52	1.240,81	
4132101010320000000 - Rec Aplic 12851-1	0,00	74,57	211,96	
4132101010322000000 - Rec Aplic 13624-7	0,00	7,04	24,07	
4132101010323000000 - Rec Aplic 13571	330,00	77,45	431,10	
4132101010324000000 - Rec Aplic 949 - 13671	3.380,00	973,89	3.715,29	
4132101010325000000 - APLIC BB 14086-4 VIAJA MAIS	0,00	505,47	1.726,94	
4132101010326000000 - REC APLIC 14228-X	0,00	6.329,57	8.017,56	
Total:	29.932,79	12.378,35	29.712,70	
Demais Receitas				
4171650010100000000 - Piso Básico Fixo - CC 11888	74.880,00	11.573,06	28.542,77	
4171650010200000000 - Componente Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - 11887	49.920,00	0,00	0,00	
4171650010300000000 - Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDDBF -11886	0,00	777,00	2.792,00	
4171650010400000000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 11888	61.776,00	9.829,25	24.274,05	
4171650010500000000 - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil 12965-8	52.440,00	0,00	0,00	
4171650010600000000 - PROG DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CAD UNICO - PROCAD SUAS 940	0,00	6.000,00	6.000,00	
4171999010700000000 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa R 9001 - CC 12851-1	0,00	4.115,08	4.115,08	
4172951010800000000 - Paraná Viaja Mais 60 - 13624 9002	27.000,00	0,00	0,00	
4172951011000000000 - Repasse Deliberação 13/2025- CEDCA/PR CC 14228-X	270.000,00	0,00	330.000,00	
4174199010100000000 - Transferências FMDCA - Fonte 880	29.569,80	18.654,42	18.654,42	
4191108010200000000 - Multas decorrentes de sentenças judiciais	0,00	0,00	2.040,00	
Total:	565.585,80	50.948,81	416.418,32	
Total Geral:	594.618,59	63.327,16	446.131,02	

Demonstrativo das Despesas						
Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
	3319011010100000000 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	0,00	11.366,21	0,00	11.366,21	0,00
3319011330000000000 - Gratificação por exercício de funções	0,00	402,96	0,00	402,96	0,00	402,96
3319011370000000000 - Gratificação por tempo de serviço	0,00	457,00	0,00	457,00	0,00	457,00

IPM Sistemas Ltda
Avenida N.º - WPR v 2013 01

Identificador: WPR4011101-538-GAZWIKQWKGIE-5 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO

19/09/2025 15:03:01 -03:00

CONTINUAÇÃO
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de obrigação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não obter, tampouco as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 18 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

RORRATO E SÁ LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/205
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EDDES GLEDES**, inscrito no CPF sob nº 413.665

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2025 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

Pág 2 / 3

Conta	Demonstrativo das Despesas					
	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3319011450100000000 - Férias - abono constitucional - pessoal efetivo	0,00	963,46	0,00	963,46	0,00	963,46
3319011990300000000 - AUXÍLIO DOENÇA	0,00	229,40	0,00	229,40	0,00	229,40
3319011308000000000 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	1.687,37	0,00	1.687,37	0,00	1.687,37
3339030010200000000 - Etanol	0,00	7.392,58	859,46	1.715,66	644,65	1.367,67
3339030010200000000 - Gasolina	0,00	2.000,00	176,56	430,25	176,56	430,25
3339030040000000000 - Gás e outros materiais engraafados	0,00	134,25	0,00	134,25	0,00	134,25
3339030079000000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	1.012,18	4.343,36	971,74	3.918,20	1.518,52	3.918,20
3339030150000000000 - Material para festividades e homenagens	0,00	4.473,85	0,00	4.473,85	0,00	4.473,85
3339030160000000000 - Material de expediente	1.105,93	2.093,55	1.154,70	1.792,13	1.177,75	1.792,13
3339030190000000000 - Material de acondicionamento e embalagem	100,98	274,42	0,00	83,99	0,00	83,99
3339030200000000000 - Material de cama, mesa e banho	239,85	239,85	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	166,84	1.152,88	160,55	1.052,82	86,60	978,87
3339030230000000000 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos	428,15	428,15	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030390100000000 - Pneus	0,00	835,96	0,00	835,96	0,00	835,96
3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos	239,01	1.726,72	239,01	1.726,72	1.134,66	1.134,66
3339030960000000000 - Material de consumo - pagamento antecipado	456,67	2.266,67	456,67	2.266,67	456,67	2.266,67
3339030990100000000 - DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	227,70	410,04	0,00	182,34	0,00	182,34
3339030300000000000 - Material destinado a assistência social	6.956,40	15.314,14	3.478,20	11.835,94	4.944,19	11.835,94
3339032990100000000 - Outros materiais de distribuição gratuita	0,00	5.154,00	4.860,00	4.860,00	4.860,00	4.860,00
3339039480100000000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	24.143,62	52.257,12	18.247,70	32.955,80	13.559,68	27.835,80
3339039690300000000 - Seguros de demais veículos públicos	0,00	1.874,44	0,00	1.874,44	0,00	1.874,44
3339040600000000000 - Locação de software	0,00	12.656,71	2.301,22	9.204,88	2.301,22	8.054,27
3339093040100000000 - Restituição de Convênios	0,00	218,62	0,00	218,62	0,00	218,62
3449052100000000000 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	0,00	2.524,00	2.524,00	2.524,00	2.524,00	2.524,00
3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	3.035,34	3.035,34	3.035,34	3.035,34	3.035,34
3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	13.089,36	13.089,36	4.816,29	4.816,29	2.117,50	2.117,50
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	11.488,00	14.404,00	542,00	3.152,00	306,00	2.916,00
3449052990100000000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	11.980,00	0,00	11.980,00	11.980,00	11.980,00
Total Geral:	59.654,69	175.386,41	43.823,44	120.176,55	50.823,34	110.549,21

Balancete Financeiro			
Receta		Despesa	
Receta Orçamentária	446.131,02	Despesa Orçamentária	175.980,48
APLIC BB 14086-4 VIAJA MAIS	1.726,94	Do Exercício	175.386,41
BB CC 13270-5 -DELIBERAÇÃO 047/2022- INC 1 INFANCIA RES 461	1.188,49	Exercícios Anteriores	594,07
Fundo Municipal da Pessoa Idosa R 9001 - CC 12851-1	4.115,08		
Índice de Gestão Descentraliza Bolsa Família - IGD BF -11886	2.792,00		
Multas decorrentes de sentenças judiciais	2.040,00		
PROG DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CAD UNICO - PR	6.000,00		
Piso Básico Fixo - CC 11888	28.542,77		
REC APLIC 14228-X	8.017,56		
Rec Aplic 12851-1	211,96		
Rec Aplic 13571	431,10		
Rec Aplic 13624-7	24,07		
Rec Aplic 880	3.332,71		
Rec Aplic 934	2.557,60		
Rec Aplic 937	6,46		
Rec Aplic 940	7.259,71		
Rec Aplic 949 - 13671	3.715,29		
Rec Aplic F1 900 - CC 13610-7	1.240,81		
Repasse Deliberação 13/2025- CEDCA/PR CC 14228-X	330.000,00		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 11888	24.274,05		
Transferências FMDCA - Fonte 880	18.654,42		
Receta Extraorçamentária	175.850,58	Despesa Extraorçamentária	433.757,10
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	314.518,91
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	175.386,41	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	110.549,21
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	464,17	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	8.688,98
Saldo do Período Anterior	651.830,57	Saldo para o Período Seguinte	664.074,29
Direitos da Criança e do Adolescente	382.182,35	Direitos da Criança e do Adolescente	405.172,24
SUAS	269.648,22	SUAS	258.902,35
Total	1.273.812,17	Total	1.273.812,17



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

Pág 1 / 4

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA		Em reais
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.660.441,86	28.354.737,58	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.669.692,06	3.622.430,09	
IPTU	954.660,79	815.566,08	
ISS	576.007,47	363.785,17	
ITBI	1.161.774,32	855.538,58	
IRRF	1.955.614,93	1.055.897,23	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.021.634,55	531.643,03	
Contribuições	727.686,53	504.852,72	
Receta Patrimonial	537.719,70	615.133,96	
Aplicações Financeiras (II)	521.282,88	639.385,74	
Outras Receitas Patrimoniais	16.436,82	2.166,22	
Transferências Correntes	40.526.353,06	23.545.780,37	
Cota-Parte do FPM	18.906.522,44	11.023.928,93	
Cota-Parte do ICMS	9.334.985,06	5.434.643,05	
Cota-Parte do IPVA	1.248.026,02	803.898,03	
Cota-Parte do ITR	1.203.923,60	542.134,04	
Transferências da LC 61/1989	113.831,29	77.814,52	
Transferências do FUNDEB	4.956.833,31	3.273.765,00	
Outras Transferências Correntes	4.762.231,34	2.877.512,44	
Demais Receitas Correntes	198.990,51	40.122,44	
Outras Receitas Financeiras (III)	633,94	0,00	
Receitas Correntes Restantes	198.356,57	40.122,44	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	47.138.525,04	27.715.351,84	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.674.225,58	5.575.758,75	
Operações de Crédito (VIII)	46.301,61	40.702,79	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	149.500,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	149.500,00	0,00	
Transferências de Capital	14.478.423,97	5.171.055,96	
Convênios	10.695.372,58	2.000.396,32	
Outras Transferências de Capital	3.783.051,39	3.176.659,64	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	14.627.923,97	5.571.055,96	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.766.449,01	33.432.407,80	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.766.449,01	33.432.407,80	

IPM Sistemas Ltda
Atende Nat - WPR - 2013.01

Identificador: WPR4421101-538-ZKQFDEHJWE-9 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO

19/09/2025 14:05:52 -03:00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR		
					(a)	(b)	LIQUIDADOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.744.387,76	26.753.671,75	22.051.620,90	21.836.220,34	118.939,83	447.702,93	445.078,61
Pessoal e Encargos Sociais	20.101.881,49	11.723.644,48	11.703.733,67	11.663.851,93	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	690.000,00	471.307,36	470.765,88	470.765,88	0,00	187,24	187,24
Outras Despesas Correntes	21.952.506,27	14.558.719,91	9.877.121,35	9.701.602,53	118.939,83	447.515,69	444.891,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.952.506,27	14.558.719,91	9.877.121,35	9.701.602,53	118.939,83	447.515,69	444.891,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.054.387,76	26.282.364,39	21.580.855,02	21.365.454,46	118.939,83	447.515,69	444.891,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.905.514,38	9.527.272,26	6.001.316,66	5.809.450,40	18.199,88	479.437,74	479.437,74
Investimentos	19.930.132,96	8.671.963,43	5.146.007,83	4.954.141,57	18.199,88	479.437,74	479.437,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	975.381,42	855.308,83	855.308,83	855.308,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	19.930.132,96	8.671.963,43	5.146.007,83	4.954.141,57	18.199,88	479.437,74	479.437,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.564.520,72	34.954.327,82	26.726.862,85	26.319.596,03	137.139,71	926.953,43	924.329,11
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	62.564.520,72	34.954.327,82	26.726.862,85	26.319.596,03	137.139,71	926.953,43	924.329,11
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVII - (XXXII + XXXIII))						6.051.342,95	

IPM Sistemas Ltda
Atende Nat - WPR - 2013.01

Identificador: WPR4421101-538-ZKQFDEHJWE-9 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO

19/09/2025 14:05:52 -03:00

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida pelo próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual; emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assin

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		6.051.342,95
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	0,00
JUROS NOMINAIS		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (CXXCVI)	Até 4º Bimestre/2025 VALOR INCORRIDO	632.584,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (CXXCVII)		658.330,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		6.025.597,31
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (CXXIX)	2.585.251,14	1.808.925,56
DEDUÇÕES (XL)	7.368.153,28	11.653.780,94
Disponibilidade de Caixa *	7.368.153,28	11.656.261,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.579.677,41	11.881.537,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	211.524,13	225.275,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	(2.480,25)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (CXXIX - XL)	(4.782.902,14)	(9.844.855,38)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.061.953,24
AJUSTE METODOLÓGICO		
		Até 4º Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		13.751,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) + (XLIX))		5.075.704,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		5.101.450,58
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.345.234,70
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.345.234,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 19/09/2025, às 14:06:30.

* Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser "(0) zero"

NOTA:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Recis
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 4º Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		49.338.491,10
Previsão Atualizada		62.334.667,44
Recitas Realizadas		34.112.496,33
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.345.234,70
DESPESAS		
Dotação Inicial		47.888.491,10
Créditos Adicionais		16.341.411,04
Dotação Atualizada		64.229.902,14
Despesas Empenhadas		36.280.944,01
Despesas Liquidadas		28.052.937,56
Despesas Pagas		27.645.670,74
Superávit Orçamentário		6.059.558,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas		36.280.944,01
Despesas Liquidadas		28.052.937,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até 4º Bimestre
Recita Corrente Líquida		42.782.757,72
Recita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42.782.757,72
Recita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.779.821,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até 4º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00
Recitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00
Recitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00
Recitas Realizadas		0,00
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
Despesas Pagas		0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00

RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIOS	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
	Resultado Primário	Resultado Nominal	Resultado Primário	Resultado Nominal	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	6.051.342,95	5.061.953,24	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	6.051.342,95	5.061.953,24	0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	359.791,22	0,00	137.139,71	222.651,51	
Poder Executivo	359.791,22	0,00	137.139,71	222.651,51	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.171.180,38	145.200,42	924.516,35	101.463,61	
Poder Executivo	1.171.180,38	145.200,42	924.516,35	101.463,61	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	1.530.971,60	145.200,42	1.061.656,06	324.115,12	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.787.818,03	25,00	23,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.031.855,12	70,00	94,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Recita de Operação de Crédito	40.702,79	5.598,82
Despesa de Capital Líquida	9.527.272,26	11.378.242,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Recitas de Alienação de Ativos	290,00	151.510,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	151.800,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.079.321,89	15,00	12,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite - RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 19/09/2025, às 14:09:23.

NOTA:

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

40	100	SERVIÇO	BLOCO BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - TAMANHO 80x21 CM. SULTEP. PRELIM. - 50 FOLHAS	R\$7,59	R\$759,00
42	1.500	SERVIÇO	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE FACILITE COM SUPORTE DE DIBUHO. TAMANHO 35X11 SULTEP. 75G	R\$0,37	R\$555,00

- Valor total da presente Ata de Registro de Preços **RS 4.071,00 (Quatro mil e setenta e um reais)**.
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dele;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Acertarem com os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O registro a que se refere o item 4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7;
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, e o valor estimado e seu eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, e o valor estimado e seu eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, e o valor estimado e seu eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, e o valor estimado e seu eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, e o valor estimado e seu eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, e o valor estimado e seu eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - Convocar para

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/205
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EDDES GUEDES**, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025, publicada no PNCP em 18/09/2025, processo administrativo nº 105/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.382.012/0001-40, com sede na(0) Rua José Rupp nº 823, bairro Jardim José Rupp, no Município de Herval D'Oeste-SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA**, portadora do RG nº 2.053.382 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|---------|---|----------------|--------------|
| 9 | 50 | CENTO | FOLHES, COLORIDO, TAMANHO 20X30 CM, PAPEL, CORCUEIRO GR, FRENTE E VERSO | R\$65,00 | R\$3.250,00 |
| 33 | 120 | SERVICO | REVISTA - KIT PROJETO - MODELO NOVO (CARTÃO CAPA - 28,35X35 CM, 504 CORES, TINTA ESCALA EM CORCUEIRO BRIGHT, 250G CTP INCLUSIVE, 90X120, 32 PÁGINAS, 21,5X28, 4 CORES, TINTA ESCALA EM CORCUEIRO FONDO, 250G CTP INCLUSIVE, CERTIFICADO, 21X29 CM, 40X30 CORE, TINTA ESCALA MULTITRIPLO, 90X120, INCLUSIVE, DOBRA, CORTE/VINCO(CAPA). | R\$120,00 | R\$14.400,00 |

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R\$4.690,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir seus preços para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoerá o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe o igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe o igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de fato maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de redução de preço registrado superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento der respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 18 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/205
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EDDES GUEDES**, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025, publicada no PNCP em 18/09/2025, processo administrativo nº 105/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAX CONSTRUCÃO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.411.613/0001-34, com sede na(0) Sítio Linha Galgarrão nº 57N, bairro Zona Rural, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **LEANDRA GALGAROTO SANTOS**, portadora do RG nº 5.553.031-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 036.033.069-02, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|--|----------------|-------------|
| 4 | 15 | CENTO | PASTAS, TAMANHO 22X46 CM, COLORIDA, COM VINCO, E COM VERNIZ, BRETÃO, IMPRINTA, FORNHECIMENTO PELA FABRIL, 250G CTP INCLUSIVE, 90X120, 32 PÁGINAS, 21,5X28, 4 CORES, TINTA ESCALA EM CORCUEIRO FONDO, 250G CTP INCLUSIVE, CERTIFICADO, 21X29 CM, 40X30 CORE, TINTA ESCALA MULTITRIPLO, 90X120, INCLUSIVE, DOBRA, CORTE/VINCO(CAPA). | R\$188,00 | R\$2.775,00 |

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R\$2.775,00 (Dois mil, Setecentos e setenta e cinco reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir seus preços para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoerá o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe o igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe o igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de item do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 18 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

SANPLAS EPI E EPC LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EIDES GUEDES**, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, publicada no **PNCP em 18/09/2025**, processo administrativo nº 105/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **RB COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.232.288/0001-86, com sede na(0) Rua Orozimbo Ribeiro nº 635, bairro Santa Mônica, no Município de Uberlândia-MG, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **RENATO AUGUSTO DE ASSUNCAO RIBEIRO**, portador(a) do RG nº MG18493354 PC/MG e inscrito(a) no CPF sob nº 113.993.006-01, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|---|----------------|--------------|
| 41 | 70 | CENTO | FOLDERS, COLOREDO, TAMANHO 15X20 CM, PAPEL, COUCHÉ 150GR, FRENTE E VERSO. | R\$ 47,99 | R\$ 3.359,30 |

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R\$ 3.359,30 (Três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133 de 2021.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respaldada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Formar convênio para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a Contagem da anuidade e o índice definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supere o impossibilita de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de item do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 18 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

RB COMUNICACAO VISUAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EIDES GUEDES**, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, publicada no **PNCP em 18/09/2025**, processo administrativo nº 105/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOBRAL-CHAVES E CARIMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.088.055/0001-08, com sede na(0) Rua Vinete e Seis de Agosto nº 216, bairro Centro, no Município de Campo Grande-MS, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **CICERO PRADO SOBRAL**, portador(a) do RG nº 000.056.371 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob nº 231.077.401-44, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|---------|--|----------------|-------------|
| 6 | 50 | SERVICO | CAMBIO AUTOMATICO PARA ASSINATURA 12X3MM | R\$ 19,00 | R\$ 950,00 |

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133 de 2021.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respaldada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Formar convênio para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supere o impossibilita de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito